



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2009.0003.4665-3 e PEDIDO N.º 20090050

CARTA CONVITE N.º 08/2009  
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
À(AO)

1. Pela presente, convidamos V. S<sup>a</sup> para apresentar proposta para execução dos **Serviços de engenharia englobando reforma no prédio do Juizado Especial Cível e Criminal - JECC da Comarca de Maracanaú.**

Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:  
Anexo 01 - Orçamentos Básicos estimados das obras;  
Anexo 02 - Especificações dos serviços e Encargos do construtor;  
Anexo 03 - Declaração de Conhecimento;  
Anexo 04 - Minuta do Contrato  
Anexo 05 - Modelo da Declaração de Interesse;

2. A proposta deverá ser entregue, até às **14:00 horas (horário local)** do dia **22 de maio de 2009**, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, em sobrecarta lacrada e rubricada.

3. A proposta de preços deverá ser entregue, em única via, na sessão de recebimento das propostas, em envelope lacrado, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em valores numéricos e por extenso, prevalecendo em caso de discordância, o valor por extenso, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

4. Os Serviços Objeto desta Carta Convite serão contratados em regime de Empreitada por Preço Global, desta forma é da responsabilidade do proponente, a visita à obra, a retirada dos quantitativos para apresentação de sua proposta, para entrega da obra pelo valor cotado. Os quantitativos do anexo I são meramente informativos e poderão ser alterados ou confirmados pela empresa para adequar-se à sua concepção.

5. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.

6. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação**

**tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.

7.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.

8. Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

9. Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo com estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art.48, exceto ao que estabelece o item 8 (oito), a critério da Comissão Permanente de Licitação.

10. Será proclamado vencedor o participante que apresentar o **menor preço global**.

11. Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias, a partir do início dos trabalhos, será realizada medição, a qual será paga, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S.A., em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CGC Nº 41.655.846/0001 - 47.

11.1. Por ocasião da medição, o Contratado deverá apresentar de acordo com o previsto no Art. 31 da Lei N.º 8.242/91, atualizada pela Lei Nº 9.711/98, a seguinte documentação:

11.1.1. A Nota Fiscal do serviço.

11.1.2. O CEI da obra.

11.1.3. A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS.

11.1.4. O GFIP e folha de pagamento relativo ao mês de competência.

12. A empresa deverá colocar em envelope separado, a documentação de HABILITAÇÃO, em original ou cópia autenticada, com prazo de validade em vigor, a relação de documentos abaixo:

12.1. *Certificado de Registro Cadastral - CRC* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estadual do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante;

12.2. *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS*.

12.3. *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social.

12.4. *Certidão de Registro e Quitação do CREA*, comprovando composição de seu quadro de responsáveis técnico.

12.5. *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver executado obra de construção civil com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto do lote em que a empresa participe.

12.6. *Comprovante de que tem engenheiro responsável* devidamente habilitado em dia com a anuidade junto ao CREA-CE, além da anuidade da empresa junto ao mesmo CREA-CE.

CFM

12.7. *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 05.*

12.8. *Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto dessa licitação, conforme modelo constante no Anexo 03.*

13. A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.

14. Os serviços deverão ser concluídos em até **60(sessenta) dias**, após a autorização contida na Ordem de Serviço emitida por representantes deste Tribunal e caso não atenda as especificações exigidas, e constatado não ser de boa qualidade não será aceito, sujeitando-se o fornecedor as penas legais;

15. O início das obras deverá ocorrer no máximo 5(cinco) dias após o recebimento pela contratada da OS (Ordem de Serviços) emitida pelo TJCE.

16. O valor máximo global dos serviços é de:

**-R\$ 42.158,85** (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais, oitenta e cinco centavos).

16.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

17. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato em regime de empreitada por preço global a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a minuta constante neste Convite.

18. Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 5(cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.

19. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciário - FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.400.20918.22.44905100.70.0.00**

**04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00**

20. Quando do pagamento da medição o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas neste Convite.

21. A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).

21.1.- Acréscimo de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

22. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato uma garantia de 5% (cinco por cento) em relação à proposta. A garantia prestada pela Licitante Vencedora será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após

integral cumprimento de todas as obrigações, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

22.1.- O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Convite ou Reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Licitante Vencedora ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

22.2.- A Licitante Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

22.3.- A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Licitante Vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.A garantia, de que trata o item anterior, poderá ser de qualquer modalidade prevista no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em nome do TJCE, em qualquer agência do BB, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.

23.1. A garantia prestada pelo contrato deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

24.As licitantes de obras deverão indicar em suas propostas o prazo de garantia conforme legislação em vigor (Código de Defesa do Consumidor).

25.Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

25.1.ADVERTÊNCIA.

25.2.MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em receber o empenho da obra.

25.3.MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias.

25.4.MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias.

25.5.O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;

25.6.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;

25.7.RESCISÃO

Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

26.A medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existir(em) pendência(s) e multa(s) contra a empresa.

27.O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a medição, condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

- 28.A Licitante Vencedora deverá manter na obra (obrigatoriamente independente da grandeza do valor da obra) um livro para registro de ocorrências que será visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.
- 29.O TJCE exige a presença de pelo menos um engenheiro(s) junto à(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, etc).
30. Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- 31.A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta-Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.
- 32.Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Fortaleza, aos 14 de maio de 2009.

  
**Georgetanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# ANEXO 01

## ORÇAMENTOS

**OBRA: REFORMA DO JECC DE MARACANAÚ**

**LOCALIZAÇÃO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ**

Relatório: Composições da Obra

BDI: 20,00 Leis Sociais: 125,00

Num	Discriminação	Quantidade Un	Preço Unitário	Custo Parcial
<b>001</b>	<b>Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 650,00</b>
	1.00 INSTALAÇÃO DA OBRA	1,00 Vb	300,00	300,00
	2.00 TAXAS E EMOLUMENTOS	1,00 Vb	350,00	350,00
<b>002</b>	<b>Grupo: DEMOLIÇÕES</b>		<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 562,24</b>
	1.00 DEMOLIÇÃO DA TAMPA DA FOSSA	1,00 Vb	80,00	80,00
	2.00 REMOVER RAÍZES DE ÁRVORES EM ESGOTO	1,00 Vb	80,00	80,00
	3.00 RETIRADA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE	1,00 Vb	250,00	250,00
	4.00 DEMOLICAO DE REBOCO	15,00 M2	3,24	48,60
	5.00 DEMOLIÇÃO ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	3,00 M2	6,48	19,44
	6.00 DEMOLIÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO	10,00 M2	8,42	84,20
<b>003</b>	<b>Grupo: MOVIMENTO DE TERRA</b>		<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 590,20</b>
	1.00 ESCAVAÇÃO MANUAL	20,00 M3	18,17	363,40
	2.00 REATERRO APILOADO S/ AQUISICAO	10,00 M3	22,68	226,80
<b>004</b>	<b>Grupo: ALVENARIA</b>		<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 51,79</b>
	1.00 COMBOGO DE CONCRETO	1,00 M2	51,79	51,79
<b>005</b>	<b>Grupo: COBERTURA</b>		<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 2.410,40</b>
	1.00 RETELHAMENTO COM REPOSIÇÃO DE ATÉ 20% TELHAS CERAMICA NOVAS	80,00 M2	30,13	2.410,40
<b>006</b>	<b>Grupo: REVESTIMENTO</b>		<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 258,15</b>
	1.00 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	15,00 M2	17,21	258,15
<b>007</b>	<b>Grupo: PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 4.253,02</b>
	1.00 CIMENTADO	70,00 M2	19,25	1.347,50
	2.00 RESTAURAÇÃO DE CALÇADA DE CONTORNO	1,00 Vb	150,00	150,00
	3.00 PISO MORTO EM CONCRETO DESEMPENADO	70,00 M2	21,95	1.536,50
	4.00 CERÂMICA CECRISA OU SIMILAR ANTE-DERRAPANTE 30X30CM PEI-5	20,00 M2	47,16	943,20
	5.00 CERÂMICA CECRISA OU SIMILAR 30X30CM PEI-4	6,00 M2	45,97	275,82

**008 Grupo: ESQUADRIAS** **TOTAL GRUPO R\$ 1.826,44**

1.00 FECHADURA DE CILINDRO	4,00 UD	98,86	395,44
2.00 MOLA COIMBRA REF. 453 OU SIMILAR	4,00 UD	199,61	798,44
3.00 VIDRO LISO 6MM	2,00 M2	129,60	259,20
4.00 PORTA PARANA (0,80X2,10)M S/ FORRAMENTO E FERRAGEM	2,00 UD	102,95	205,90
5.00 DOBRADIÇA 3 .1/2" X 3" LC REFORÇADA - LAFONTE OU SIMILAR	6,00 UD	27,91	167,46

**009 Grupo: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS** **TOTAL GRUPO R\$ 1.490,02**

1.00 ASSENT. DE BACIA SANITARIA C/ TAMPA	2,00 UD	61,74	123,48
2.00 SIFÃO METÁLICO	1,00 UD	78,42	78,42
3.00 CABIDE INOX LINHA UNIVERSAL	3,00 UD	19,04	57,12
4.00 FILTRO DE PAREDE INDUSTRIAL	1,00 UD	210,95	210,95
5.00 BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA LINHA RAVENA DECA	1,00 UD	445,22	445,22
6.00 REPARO DE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	3,00 UD	57,47	172,41
7.00 ESPELHO OVAL CRISMETAL 40 X 50 CM	2,00 UD	110,40	220,80
8.00 DUCHA MANUAL POP- FLEX METAL	3,00 UD	60,54	181,62

**010 Grupo: PINTURA** **TOTAL GRUPO R\$ 15.211,21**

1.00 ESMALTE SOBRE MADEIRA	86,00 M2	10,75	924,50
2.00 PINTURA A BASE DE ÁGUA HIDRACOR OU SIMILAR	510,00 M2	3,92	1.999,20
3.00 EMASSAMENTO EM MADEIRA	7,00 M2	9,53	66,71
4.00 TEXTURA ACRILICA	80,00 M2	13,62	1.089,60
5.00 PINTURA LATEX SOBRE PINTURA EXIST. 2DEMAOS	900,00 M2	8,35	7.515,00
6.00 PINTURA ESMALTE S/ FERRO	315,00 M2	11,48	3.616,20

**011 Grupo: DIVERSOS** **TOTAL GRUPO R\$ 8.984,22**

1.00 APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS 220V/60HZ	1,00 UD	1.462,80	1.462,80
2.00 RESTIRADA DE FISSURAS EM ALVENARIA	1,00 Vb	100,00	100,00
3.00 LIMPEZA DA OBRA E RETIRADA DO MATERIAL DEMOILDO	1,00 Vb	120,00	120,00
4.00 DESCUPINIZAÇÃO	1,00 Vb	200,00	200,00
5.00 ESGOTAMENTO DE FOSSA E CAIXAS DE INSPEÇÃO	1,00 Vb	350,00	350,00
6.00 PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR P/ VIDRO	4,20 M2	36,00	151,20
7.00 CADEADO MEDIO MARCA PADO OU SIMILAR	3,00 UD	16,80	50,40
8.00 BRITA Nº 2 P/ DRENAGEM PRATELEIRA EM MDF 18MM REVEST. C/FÓRMICA	5,00 M3	52,81	264,05
9.00 BRILHANTE C/ESTRUTURA EM BARROTES DE MASSARANDUBA	32,00 ML	178,56	5.713,92
10.00 PERSIANA VERTICAL AGATEK COLEÇÃO BLACKOUT ESPECIAL OU SIMILAR	3,50 M2	70,80	247,80
11.00 BRITA Nº 1 P/ DRENAGEM	5,00 M3	52,81	264,05
12.00 ANTENA DE TRÊS ELEMENTOS PARA TV	1,00 UD	60,00	60,00

*SP*

<b>012 Grupo:</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.268,59</b>
1.00	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM	68,00 ML	28,72	1.952,96
2.00	REVISÃO GERAL NA INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	1,00 Vb	120,00	120,00
3.00	TAMPA PM REFORÇADA PARA FOSSA	1,00 Vb	150,00	150,00
4.00	TAMPAS DE CONCRETO PARA CAIXAS DE INSPEÇÃO	1,00 Vb	80,00	80,00
5.00	CAIXA DE INSPEÇÃO DIM.(60X60X60CM) COM TAMPA DE CONCRETO	6,00 UD	142,97	857,82
6.00	PONTO HIDRO-SANITÁRIO COMPLETO (MATERIAL E EXECUÇÃO)	1,00 UD	107,81	107,81
<b>013 Grupo:</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b>	<b>335,01</b>
1.00	INTERRUPTOR 1S	2,00 UD	9,19	18,38
2.00	LUMINÁRIA COMPL FLUORESC 1X20W	1,00 UD	61,52	61,52
3.00	REVISÃO GERAL INST. ELÉTRICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E LUMINÁRIAS	1,00 Vb	150,00	150,00
4.00	PONTO ELÉTRICO COMPLETO (FIAC, TUBUL, CONEX, CX. PVC)	1,00 UD	105,11	105,11
<b>014 Grupo:</b>	<b>INSTALAÇÃO TELEFÔNICA/LÓGICA</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b>	<b>353,56</b>
1.00	TOMADA FEMEA RJ-45	2,00 UD	46,15	92,30
2.00	PONTO LÓGICO COMPLETO( CABO LÓG, TUBUL, CONEX, COM CX. ALUMÍNIO)	2,00 UD	130,63	261,26
<b>015 Grupo:</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.914,00</b>
1.00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S 220V/60HZ	1,00 UD	1.914,00	1.914,00

**TOTAL DA OBRA** R\$ **42.158,85**  
(quarenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

**IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO**  
**SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D**

**ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D**

## ANEXO 02

### ESPECIFICAÇÕES

#### **001 Grupo: DEMOLIÇÕES**

##### *DEMOLICAO DE REBOCO*

###### **1.00 Composição:**

O reboco será demolido com ferramentas adequadas, tendo todo o cuidado para não causar nenhum dano a alvenaria existente.

#### **002 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA**

##### *ESCAVAÇÃO MANUAL*

###### **1.00 Composição:**

Serão executadas as cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, com os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrada.

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e garantia da edificação existente.

##### *REATERRO APILOADO S/ AQUISICAO*

###### **2.00 Composição:**

O material retirado das valas de fundação e isento de matéria orgânica será utilizado para aterro interno, sendo executado em camadas de 20 cm convenientemente molhadas e apiloadas.

#### **003 Grupo: ALVENARIA**

##### *COMBOGO DE CONCRETO*

###### **1.00 Composição:**

As paredes ou trechos de paredes a serem executadas em elementos vazados (combogós de concreto), obedecerão às localizações, dimensões e alinhamentos determinados em projeto. Para o assentamento dos blocos será empregada a argamassa de cimento e areia no traço de 1:5.

Os elementos vazados serão cuidadosamente aprumados a fio de prumo e as juntas terão espessura uniforme com o mínimo de 6mm, e não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados, nem qualquer sinuosidade nas juntas verticais ou horizontais.

#### **004 Grupo: PAVIMENTAÇÃO**

##### *CIMENTADO*

###### **1.00 Composição:**

O piso cimentado será executado com o traço de 1:3 de cimento e areia grossa, com espessura de 2cm, nivelado e queimado.

A superfície dos cimentados será dividida em painéis, por sulcos profundos ou por juntas que atinjam a base de concreto.

##### *CERÂMICA CECRISA OU SIMILAR ANTE-DERRAPANTE 30X30CM PEI-5*

###### **2.00 Composição:**

O piso cerâmico anti-derrapante a ser assentado será da marca Portobello, Eliane, Cecrisa ou similar conforme o quadro indicativo na legenda do projeto arquitetônico. Os rejuntamentos serão executados com rejunte flexível cor marfim. A cerâmica a ser aplicada deverá seguir a especificada.

O assentamento será feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4. As juntas serão corridas e alinhadas com espessura de 3mm.

#### **005 Grupo: ESQUADRIAS**

##### *FECHADURA DE CILINDRO*

###### **1.00 Composição:**

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. As fechaduras de cilindro serão de latão cromado LC da marca LaFonte, Fama ou similar. A localização das fechaduras e outras ferragens será determinada ao Construtor pela Fiscalização. O assentamento de ferragens será precedido com particular esmero pelo construtor. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para evitar escorrimento ou salpicadura de tinta ou verniz, em ferragens não destinadas à pintura, serão adotadas as precauções necessárias.



*MOLA COIMBRA REF. 453 OU SIMILAR*

**2.00 Composição:**

As molas de porta deverão ser da marca Coimbra ref. 453, Dorma ou similar e serão instaladas conforme indicação do projeto arquitetônico.

*PORTA PARANA (0,80X2,10)M S/ FORRAMENTO E FERRAGEM*

**3.00 Composição:**

As portas de madeira de 0,80 x 2,10 m deverão obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico e respectivos detalhes. As portas serão do tipo Paraná em madeira compensada e contrachapeada. Toda madeira a ser empregada nas guarnições deverá ser seca e isenta de defeitos como rachaduras, falhas, empenamentos, lascas ou outros defeitos e deverá ser utilizada a muiracatiara, andiroba, cedro, angelim, louro dentre outras.

**006 Grupo: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**

*ASSENT. DE BACIA SANITARIA C/ TAMPA*

**1.00 Composição:**

Os assentos sanitários serão na cor branca da Deca ou similar.

*SIFÃO METÁLICO*

**2.00 Composição:**

Todos os sifões dos lavatórios e bancadas da cozinha e copa serão metálicos cromados da marca Deca referência 1680C, Fabrimar, Celite ou similar.

*CABIDE INOX LINHA UNIVERSAL*

**3.00 Composição:**

O cabide será em metal cromado da linha de acessórios Universal da Fabrimar ou similar.

*FILTRO DE PAREDE INDUSTRIAL*

**4.00 Composição:**

O filtro industrial de parede para água será da marca Metalsinter ou similar com elemento filtrante sintetizado e uma carga de carvão aditivada com prata.

*BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA LINHA RAVENA DECA*

**5.00 Composição:**

As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na definida em projeto, da marca Celite, Ideal Standard, Deca (Monte Carlo) ou similar.

*ESPELHO OVAL CRISMETAL 40 X 50 CM*

**6.00 Composição:**

Os espelhos serão do tipo oval com moldura metálica na dimensão de 40 x 50cm marca crismetall ou similar.

**007 Grupo: PINTURA**

*ESMALTE SOBRE MADEIRA*

**1.00 Composição:**

Sobre as superfícies de madeira preparadas, ou seja previamente seladas com nivelite e emassadas com massa a óleo, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético da Coral, Suvinil, Ypiranga ou similar na cor definida em projeto.

*PINTURA A BASE DE ÁGUA HIDRACOR OU SIMILAR*

**2.00 Composição:**

A tinta hidracor ou similar a ser aplicada deverá ser da Quimindústria ou similar. O preparo da superfície a receber a pintura hidracor ou similar consistirá no lixamento, para remoção de grãos de areia soltas, e posterior espanamento. A primeira demão será aplicada no sentido horizontal. Seca a primeira demão, procede-se a aplicação da segunda demão no sentido vertical. A terceira e última demão será aplicada no sentido horizontal para um recobrimento final satisfatório.

*EMASSAMENTO EM MADEIRA*

**3.00 Composição:**

As esquadrias em madeira a serem pintadas deverão ter suas superfícies previamente preparadas, ou seja, a madeira deverá ser inicialmente lixada e retirado todo o pó. Em seguida aplicar uma demão de nivelite ou fundo branco e após aplicar a massa a óleo em camadas finas com a utilização de uma desempenadeira. O fundo nivelador e a massa a óleo deverão ser da marca Ypiranga, Coral, Suvinil ou similar. A não utilização correta do emassamento obriga o construtor a corrigir todas as peças em madeira, portas e guarnições, pintadas e não emassadas.

*TEXTURA ACRILICA*

**4.00 Composição:**

A textura acrílica será aplicada nos ambientes conforme especificação. Como selante será aplicada a própria tinta texturada com diluição de até 50% por volume com água potável, esta aplicação inicial

facilita a cobertura e o rendimento do acabamento final. Para o acabamento final a textura a ser aplicada será da linha acrílica metalatex da marca Sherwin Willians ou acrílica Habitat da Ibratim ou similar com consumo de 1m<sup>2</sup>/litro. A textura interna será aplicada com rolo de espuma alveolar da marca Tigre ref.13.50 ou similar para textura acrílica fina. A textura externa será aplicada com rolo de espuma alveolar da marca tigre ref. 13.55 ou similar para textura acrílica grossa.

*PINTURA LATEX SOBRE PINTURA EXIST. 2DEMAOS*

**5.00 Composição:**

As paredes existentes serão pintadas com tinta latex. As partes soltas e mal aderidas deverão ser eliminadas através de raspagem ou escovação da superfície, feito isso será aplicada uma camada de fundo preparador de paredes. As imperfeições serão corrigidas com massa pva latex e após será aplicada a pintura latex em um número de 02 (duas) demãos. A tinta látex deverá ser das marcas Suvinil, Ypiranga, Coral ou similar.

*PINTURA ESMALTE S/ FERRO*

**6.00 Composição:**

Sobre as superfícies de ferro, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético cor preto das marcas Ypiranga, Suvinil, Coral ou similar.

**008 Grupo: DIVERSOS**

*APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS 220V/60HZ*

**1.00 Composição:**

Será fornecido um aparelho de ar condicionado com capacidade de 12.300 BTUs que deverá ser instalado na sala do gabinete do juiz. O equipamento deverá ser da marca Springer Carrier, Consul ou similar.

*PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR P/ VIDRO*

**2.00 Composição:**

A película de proteção solar será instalada na porta blindex e/ou esquadrias de alumínio com vidro. A mesma será da marca Solagarde, Intercontrol ou similar. Não será aceito nem um tipo de deformidade ou bolhas após instalação da película.

*PRATELEIRA EM MDF 18MM REVEST. C/FÓRMICA BRILHANTE C/ESTRUTURA EM BARROTES DE MASSARANDUBA*

**3.00 Composição:**

As prateleiras para os arquivos serão executadas conforme o projeto arquitetônico.

As prateleiras serão executadas em compensado de MDF 18mm, com largura de 45cm, e os montantes que apoiarão as prateleiras serão em barrote de massaranduba 5x3cm na horizontal e a estrutura vertical em barrote de massaranduba 7x5cm, todos com revestimento final em fórmica branca brilhante. O marceneiro que irá executar o projeto deve conferir todas as medidas no local da obra, e o mesmo deverá entregar os arquivos com todas as estantes montadas e limpas sem resíduos de cola.

**009 Grupo: INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

*TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM*

**1.00 Composição:**

Todas as instalações sanitárias deverão ser executadas por profissionais habilitados, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidas. Os tubos e conexões serão de PVC, ponta e bolsa, tipo esgoto da marca Tigre ou similar.

*CAIXA DE INSPEÇÃO DIM.(60X60X60CM) COM TAMPA DE CONCRETO*

**2.00 Composição:**

A caixa de inspeção será construída em alvenaria de tijolo comum maçoço nas dimensões 60X60X60cm, revestida internamente com argamassa de 1:3 (cimento e areia grossa) sobre lastro de concreto com espessura de 10cm e tampa de concreto com espessura de 5cm.

**010 Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO**

*INTERRUPTOR 1S*

**1.00 Composição:**

Os interruptores de 1 seção serão de embutir da marca Pial, Iriel, Alumbra ou Similar na cor branca, com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre. A resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de no mínimo 10 Ohms.

*LUMINARIA COMPL FLUORESC 1X20W*

**2.00 Composição:**

As luminárias serão de sobrepor em perfil trapezoidal e serão protegidas contra corrosão, mediante pintura de acabamento à base de epoxi. As lâmpadas fluorescentes de 20w utilizadas serão da marca Philips, Osram, GE, Sylvania ou similar. Os reatores utilizados serão de alto fator de potência da marca Philips ou similar.

PONTO ELÉTRICO COMPLETO(FIAC,TUBUL,CONEX,CX.PVC)

**3.00 Composição:**

O ponto elétrico consta de tubulação em eletroduto de PVC rígido de 3/4" da marca Tigre ou similar, conexões em pvc (luvas e curvas ), fio de 2,5mm<sup>2</sup>, arame 18 para a pesca . O ponto elétrico deverá ser instalado nos locais indicados em projeto e quantidades indicadas.

**011 Grupo: INSTALAÇÃO TELEFÔNICA/LÓGICA**

PONTO LÓGICO COMPLETO(CABO LÓG, TUBUL, CONEX, COM CX. ALUMÍNIO)

**1.00 Composição:**

O ponto LÓGICO consta de tubulação em eletroduto de PVC rígido de 3/4" da marca Tigre ou similar, conexões em pvc (luvas e curvas ), cabo lógico 4 pares, cat. 5- UTP(100MBPS), caixa PVC 4x2 tigre amarela ou similar e condutele. O ponto lógico deverá ser instalado nos locais indicados em projeto e quantidades indicadas.

**IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO**  
**SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D**  
**ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D**

*sm*

## ANEXO 03

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

#### **CARTA CONVITE Nº. 08/2009**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) \_\_\_\_\_, declara que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em      de      de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**À Sra.**  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

*GLG*

## **ANEXO 04**

Minuta do Contrato



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAFI  
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCC  
CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA CIVIL CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2009).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade de Carta Convite n.º \_\_\_\_/2009, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça

do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O Objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços em regime de empreitada por preço global da obra de \_\_\_\_\_, conforme informações contidas na Carta Convite n.º \_\_\_\_/2009.

## **PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

### **II - DA CONTRATADA:**

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- b) Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;
- c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) Obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas normas regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- f) Manter obrigatoriamente, na obra, um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Planejamento do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) Manter pelo menos um engenheiro junto à obra, para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas etc.);
- h) Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);
- i) Executar os serviços atendendo as especificações exigidas na Carta Convite n.º \_\_\_\_/2009 e seu anexo, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

#### CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados, a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S.A., até 10(dez) dias úteis da apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, devidamente atestadas pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.242/91, atualizada pela Lei n.º 9.711/98, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro - A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.400.20918.22.44905100.70.0.00**

**04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00**

Parágrafo Único - Quando do pagamento da medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Planejamento e Coordenação, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas na Carta Convite n.º \_\_\_\_\_/2009.

#### Cláusula Sexta - Da Garantia

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

**Parágrafo Primeiro** - O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.



**Parágrafo Segundo** - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

**Parágrafo Quarto** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

#### **Cláusula Sétima - Do Prazo para Conclusão dos Serviços**

Os prazos para conclusão dos serviços, ora contratados, são de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do TJCE:

#### **Cláusula Oitava - Das Sanções Contratuais**

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a)ADVERTÊNCIA;
- b)Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra.
- c)MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias;
- d)MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e)O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
- f)SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g)RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

### **Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

### **Cláusula Décima - Do Recebimento Definitivo**

O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

### **Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

### **Cláusula Décima Segunda - Da Legislação**

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos

SKP

preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.- CONTRATADA

(ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *CFP*

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE

#### **CARTA CONVITE Nº. 08/2009**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins da Carta Convite n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Empresa Proponente**

À Sra.  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Handwritten signature*